LEI Nº 3.053, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 23/10/2025
Edição nº 4083 conforme art. 103
da Lei Orgânica

Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 2.662, de 29 de agosto de 2022, que regulamenta a Gratificação por Produtividade de Atividade Correcional - GPAC, prevista no § 2º do art. 162 da Lei Complementar Municipal nº 1.786, de 2011, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 2.662, de 29 de agosto de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 3º** A GPAC terá como base o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), que poderá ser acrescido, limitado a 100% do valor base da gratificação tratada nesta Lei, na forma de regulamento a ser expedido pela Chefia do Poder Executivo Municipal, ou deduzido, em caso de inassiduidade, conforme art. 6º, §§ 1º e 2º, e art. 8º desta Lei." (NR).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista – BA, 23 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente por ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572
DN: cn=ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, email=SHEIJ06@HOTAIL.COM

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

PGM